



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI DE Nº 137/2023 – DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

RELATÓRIO

O projeto em tela, de autoria do Chefe do Poder Executivo, trata da instituição do adicional de insalubridade dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, a ser calculado sobre o vencimento-base, não sendo incorporado ao vencimento, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024.

Esta comissão entende que estão sendo respeitados os ditames da LOA, LRF e da CF/88, e que há previsão no orçamento de Maracanaú para a contribuição pretendida.

Possível, e necessário, pois o intento do Chefe do Executivo.

Diante do exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 137/2023.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2023.


Rafael Cavalcante Lacerda
Relator